

**DECRETO N° 22.829, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

**Exclui uma Cipreste (*Cupressus pyramidalis*) situado na Rua Cel. Bordini no 1.595, esquina com a Travessa Petrópolis, no bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre, da relação dos vegetais imunes ao corte, constantes no anexo do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o parecer da Equipe de Análise de Manejo Vegetal da (EUOS-Smamus) favorável à supressão do vegetal nos termos do Processo SEI nº,

considerando que o espécime já causou danos patrimoniais e poderá vir a causar danos pessoais, conforme relatado no pedido de manejo do processo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica excluído da relação anexa do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978, que declara imune ao corte determinadas espécimes vegetais, 1 (um) exemplar de uma Cipreste (*Cupressus pyramidalis*) situado na Rua Cel. Bordini no 1.595, esquina com a Travessa Petrópolis, no bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de julho de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.